



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 788/MAP – 29 Janeiro 10

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência **S/comunicação de** **N/referência** **Data**

ASSUNTO: **RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 41/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 470/10/77 de 29 do corrente, do Gabinete da Senhora Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

**Exmo. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares**

**Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa**

S/referência
Of.29

S/comunicação de
4.01.2010

N/referência
MAOT/470/10/77
Proc. 48.01

Data
29-01-2010

Assunto: Requerimento n.º. 41/XI/1 de 4 de Janeiro de 2010-Deputada Helóisa Apolónia (PEV)- Envio de resposta à notificação da Comissão Europeia sobre o Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico.

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, de relativamente ao solicitado no Requerimento acima mencionado informar que:

- Na sequência de uma queixa apresentada à Comissão Europeia sobre o Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH), os serviços da Comissão encomendaram a um consultor externo um estudo técnico sobre a avaliação do PNBEPH, encontrando-se a respectiva investigação a decorrer.

Nesta fase de troca de informações com a Comissão Europeia, o Estado Português respondeu a 15 de Dezembro passado, clarificando alguns aspectos referidos nesse estudo e providenciando informação suplementar que permita aos serviços da Comissão avaliar de forma mais correcta o PNBEPH. Seguir-se-ão, como habitualmente nesta fase, reuniões técnicas entre os serviços da Comissão e as autoridades portuguesas.

Tendo, entretanto, este Ministério recebido um pedido de acesso ao referido estudo, as autoridades portuguesas solicitaram à Comissão que informasse se se opunha à sua divulgação. A Comissão respondeu, conforme documento em anexo, que deveriam as autoridades portuguesas rejeitar o pedido de acesso, pois a divulgação dos elementos que constituem a base das discussões entre o Estado Português e os serviços da Comissão poderia prejudicar a protecção dos objectivos de actividades de inspecção, inquérito e auditoria, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento n.º 1049/2001, de 30 de Maio de 2001.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

Em coerência com esta posição da Comissão, decide este Ministério rejeitar o pedido de acesso à resposta do Estado Português ao referido estudo, seguindo o disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 19/2006, de 12 de Junho, e no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto.

Em anexo segue cópia da resposta da Comissão ao pedido de acesso ao estudo.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

Luís Morbey

AMF/MJ



COMISSÃO EUROPEIA

DIRECÇÃO-GERAL

AMBIENTE

Direcção A – Assuntos Jurídicos e Protecção Civil

Directora

Bruxelas, 14.01.2010
ENV.A.1/MAS/mm/ ARES(2010)18579

Exma. Senhora
Dra. Patrícia Galvão Teles
Conselheira Jurídica
Representação Permanente de
Portugal junto da UE
Av. de Cortenbergh, 12
B-1040 - Bruxelles

Exma. Senhora,

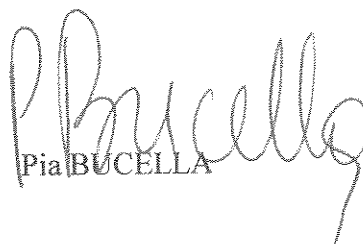
Por ofício de 18 de Dezembro de 2009, as autoridades portuguesas solicitaram à Senhora Secretária-Geral da Comissão, tendo em conta o disposto no artigo 5º do Regulamento nº 1049/2001 de 30 de Maio de 2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão Europeia, que informasse se se opunha a que fosse divulgado pelas mesmas autoridades um estudo técnico sobre a avaliação do Plano Nacional de Barragens (PNBEPH) denominado "Technical assessment of the Portuguese National Programme for Dams with High Hydropower Potential (Arcadis/Atecma, Julho 2009)".

O referido estudo foi encomendado pelos serviços da Comissão a um consultor externo no âmbito da instrução de uma queixa apresentada à Comissão sobre o PNBEPH, encontrando-se a respectiva investigação actualmente em curso.

A Comissão considera que nesta fase da investigação, a divulgação do referido estudo, cujos elementos constituem a base das discussões entre as autoridades portuguesas e os seus serviços, seria contrária ao disposto no nº2 do artigo 4º do citado regulamento, segundo o qual as instituições devem recusar o acesso aos documentos cuja divulgação possa prejudicar a protecção dos objectivos de actividades de inspecção, inquérito e auditoria.

Por conseguinte, na opinião da Comissão, as autoridades portuguesas deveriam rejeitar o pedido de acesso. Tal seria a decisão que a Comissão adoptaria no caso de o pedido lhe ser dirigido directamente.

Queira aceitar os meus melhores cumprimentos,


Pia BUCELLA